

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DO OBJETO

O presente documento visa a busca da melhor solução para atendimento a demanda de aquisição de portas e janelas em vidro blindex para estruturação na Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins.

2- DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Agricultura apresentou demanda de aquisição e instalação de portas e janelas em vidro, para instalação na Unidade de Beneficiamento do Leite - UBL. A construção da UBL, visa fomentar o desenvolvimento da microbacia leiteira de Itacajá, pelo Programa da Agricultura Familiar em Apoio ao Pequeno Produtor Rural, que pretende atender de imediato aproximadamente 40 (quarenta) produtores e suas famílias. A Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, irá beneficiar o leite dos pequenos produtores rurais, transformando o mesmo, em Leite Pasteurizado, logurte e queijo. Desta forma, o leite beneficiado e seus derivados, poderá ser fornecido para as escolas, creches, hospitais, CRAS e demais entidades receptoras do município de Itacajá e região, através dos programas PAA e PNAE, com essa ação, o município irá gerar e garantir a renda para os pequenos produtores rurais e suas famílias.

3. ÁREA REQUISITANTE

A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, que é responsável pelos procedimentos preliminares e a condução das despesas e necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As portas e janelas a serem adquiridas devem ser de vidro tipo blindex, nas medidas relacionadas na tabela do item 3.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser instalados no prédio da UBL, sob responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais.

Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos, diretos e indiretos, tais como: material, mão de obra, fretes, tributos/impostos, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após a assinatura do Contrato e entregues em até (30) trinta dias.

A empresa a ser contratada deverá estar legalmente constituída e atender aos requisitos de habilitação a ser definido no Termo de Referência, observando-se o disposto na Lei nº 04.133/2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução proposta é a aquisição dos materiais com os serviços de instalação diretamente de empresas que atuam em atividades relacionadas ao objeto, e se baseou em experiências em contratações anteriores, o que favorece a execução contratual, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

Há no mercado local e regional diversas empresas aptas a executar o objeto, o que permite eleger a solução indicada acima, facilitando a contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 05

Visto [assinatura]

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

A contratação do objeto ora pretendido será feita mediante Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor estimado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento próprio do Município de Itacajá.

Da forma de fornecimento/execução:

É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pela Contratante.

Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitados, entregues e instalados por conta e risco da licitante.

Por ocasião do recebimento dos materiais, a requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, estando o fornecedor obrigado a promover a devida regularização/substituição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Caberá ao fornecedor contratado observar as disposições legais contratuais, fornecendo os materiais dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Caberá ao fornecedor contratado obedecer ao prazo de entrega estabelecido, estando sujeito a penalidades pelo não cumprimento do prazo.

7- ESTIMATIVATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PORTA 213X170 2 FOLHAS INCOLOR 10MM	UN	01
02	PORTA 220X170 2 FOLHAS INCOLOR 10MM	UN	01
03	PORTA 216X130 1 FOLHA INCOLOR 10MM	UN	01
04	PORTA 210X121 1 FOLHA INCOLOR 08MM	UN	01
05	PORTA 220X0,90 INCOLOR 8MM	UN	02
06	PORTA 212X0,80 INCOLOR 8MM	UN	02
07	PORTA 214X0,60 INCOLOR 8MM	UN	02
08	JANELA 100X130 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	05
09	PORTA 210X120 2 FOLHA INCOLOR 08MM	UN	01
10	PORTA 210X120 2 FOLHAS INCOLOR 08MM	UN	01
11	JANELA 60X100 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	04
12	JANELA 40X60 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UM	03
13	JANELA 60X150 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	01
14	JANELA 60X120 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	01
15	MARMORE CINZA CORUMBÁ	MT	8,7

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411

8.1. Para a consecução do objeto, o custo estimado total da contratação é de R\$ 35.713,74 (trinta e cinco mil setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), obtido por meio de cotação em empresas do mercado local.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da lei federal 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração. Tendo em vista isto, o princípio de parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que eventual divisão do objeto geraria a perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços e ao número de contratos a serem gerenciados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Em pesquisa não se constatou a necessidade de realizar contratações correlatas e interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido é garantir que a Unidade de Beneficiamento do Leite/UBL esteja em perfeitas condições para funcionamento, atendendo os padrões de segurança, qualidade e eficiência necessária para seu uso, assegurando a qualidade dos procedimentos e promovendo um ambiente adequado para a execução das atividades a que se destina, gerando emprego e renda para os pequenos produtores rurais e suas famílias.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Itacajá-TO, 11 de novembro de 2024.



Wesley Batista P. Silva
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária
e Desenvolvimento Sustentável
Matrícula: 3402
Portaria: 059/2023

WESLEY BATISTA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura